



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
Fundo Municipal de Saúde

## 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO(A) / REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR (AFC) DA UNIÃO.

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021, PORTARIA GM/GM N° 1.135/2023, LEI MUNICIPAL N° 269/2023.

DATA: 27 de setembro de 2023.

CONTRATADO: MARILIZE ANDRADE SIQUEIRA.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023.**

TERMO ADITIVO CELEBRADO  
ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE E MARILIZE ANDRADE**  
**SIQUEIRA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado por sua titular, Senhora **Daiane Santos de Oliveira**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 876.388.275-20 e RG n.º 1.366.631 2ª via SSP/SE, residente e domiciliada à Av. Gov. Antônio Carlos Valadares, 280, SIRIRI/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARILIZE ANDRADE SIQUEIRA**, brasileiro(a), maior e capaz, **ENFERMEIRO(A)**, residente e domiciliado(a) na Av. Mamede Paes Mendonça, Nº 967, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, portador(a) de RG n.º 34605789 SSP/SE, CPF n.º 054.926.595-37, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no contrato n.º 36/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO**

O presente contrato reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei n.º. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal n.º 214 de 16 de março de 2021 e a Lei Municipal n.º 269/2023 **objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.**

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por mês, **acrescido de 10% (dez por cento) de insalubridade sobre o salário equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** a título de salário.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

§1º Além do referido valor mensal, em atenção a Lei Municipal Nº 269/2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União, **havendo o repasse da União,** será efetuado o pagamento da diferença salarial a título de complementariedade para fins de atingimento do piso salarial, observada a proporcionalidade de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas por semana, o qual terá valor global máximo de **R\$ 12.760,00 (Doze mil , setecentos e sessenta reais )**.

§2º Havendo repasse pelo Ministério da Saúde dos valores retroativos aos meses de maio a agosto de 2023, será efetuado o pagamento da diferença salarial no valor de **R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais)** a título de complementariedade para fins de atingimento do piso salarial nos referidos meses, obedecidos os critérios da Lei Municipal Nº 269/2023.

§3º. Excepcionalmente poderá ser acrescida de 20% a remuneração das horas trabalhadas em regime noturno, compreendido aquele préstimo desenvolvido entre 22h de um dia até 05h do outro, considerada a redução de jornada.

§4º. Será acrescida de adicional de insalubridade, em percentuais de 10%, 20% ou 40%, conforme o grau de exposição, quando a atividade desenvolvida estiver listada naquelas previstas na Norma Regulamentar nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

§5º. Os valores ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO**

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **concurso público** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**Fundo Municipal de Saúde**

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, **27 de setembro de 2023.**

**DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**MARILIZE ANDRADE SIQUEIRA**

**CPF: 054.926.595-37**

**CONTRATADO (A)**

Testemunhas:

CPF: 005.956.825-08

CPF: 033.774.555-23